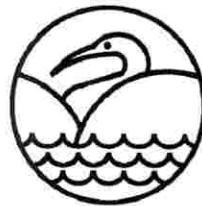




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**MENSAGEM**  
OF. GP. N° 133/2021

Ilha Comprida, 09 de dezembro de 2021.

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,**

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de crédito será coberta com recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita do Fundeb.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO EM**  
13 / 12 / 21  
Hora: 14 : 30  
29

À Exma. Senhora  
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ILHA COMPRIDA/SP



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### PROJETO DE LEI N.º 133/21,

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.30.99		MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB			
12.361.0019.2048	3.3.90.30	MATERIAL E CONSUMO	2	262.000	50.000,00
12.365.0019.2048	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	2	274.000	50.000,00
	4.4..90.52	MATERIAL DE CONSUMO	2	274.000	50.000,00
		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			

**TOTAL R\$150.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita do Fundeb.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal